



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
CNPJ(MF) 08294662/0001-23
Secretaria Municipal de Governo

Lei Complementar nº 111, de 06 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a atualização dos valores do quadro de remuneração da Comissão Permanente de Licitação, constantes da Lei Complementar nº 057/2011.

O Prefeito Municipal de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam atualizados os valores do Quadro de Remuneração da CPL (Comissão Permanente de Licitação), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 057/2011, que instituiu a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal do Assú, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DA CPL

Nome da Função	Quantidade	Remuneração
Presidente da CPL	1	R\$ 3.000,00
Membro Efetivo da CPL	2	R\$ 1.500,00

Artigo 2º - A implantação da presente Lei fica condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros e ao atendimento das normas relativas à responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos financeiros a partir do dia a 1º de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 06 de setembro de 2013.

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal